



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

PARECER Nº 60/13 – CEFOR

Institui o serviço de transporte coletivo acessível Disque-Atendimento Porta a Porta no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Paulo Brum.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer Prévio, não vislumbrou óbice legal à tramitação do Projeto.

Ressalva, todavia, que os conteúdos normativos da parte final da parágrafo único do art. 2º e dos artigos 3º, 4º e 5º do Projeto de Lei em análise incidem em violação ao princípio de independência dos Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, por contemplarem imposição de obrigações ao Poder Executivo Municipal.

Ciente, o autor decidiu por não contestar o Parecer Prévio da Procuradoria.

A CCJ, em seu Parecer nº 68/13, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto.

Nossa avaliação sobre o Projeto é de que contém uma boa intenção e, por isso, merece respeito e consideração. Entretanto, contém algumas imperfeições de conteúdo, conforme abaixo descrevemos:

01. não explicita os destinos do serviço prestado: se para o trabalho, para a escola, para serviços médicos ou para lazer, por exemplo;
02. não explicita as condições em que o serviço será prestado: gratuito ou oneroso;



PARECER Nº 60/13 – CEFOR

03. não explicita os horários em que o serviço estará disponível: diurno, noturno ou 24 horas;
04. não esclarece qual entidade prestará o serviço, pública ou privada;
05. cria ônus ao prestador de serviço, decorrente da adaptação dos veículos a serem utilizados; e
06. impõe obrigações ao Poder Executivo Municipal.

Pode-se inferir, do inciso I do art. 1º do Projeto, que o serviço seria gratuito, visto que limita a renda dos beneficiários em 6 (seis) salários mínimos, hoje representando cerca de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).


Fosse esse o caso, isso implicaria num ônus especial para a municipalidade, exigindo uma origem para os recursos a serem despendidos com o benefício proposto.

Porto Alegre hoje já dispõe de serviços de ônibus e lotações adaptados, assim como o sistema de transporte “perua-rádio-táxi”, serviço, aliás, criado pelo próprio autor do Projeto em análise.

Nas condições atuais, não vemos como aprovar o Projeto.

Acompanhamos, então, os argumentos da Procuradoria e somos, pois, pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 26 de junho de 2013.



Vereador João Carlos Nedel,
Vice-Presidente e Relator



PARECER Nº 60/13 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 02/07/13.

Vereador Valter Nagelstein – Presidente

Vereador Idenir Cecchim

Vereador Airto Ferronato

Vereador Guilherme Socias Villela